ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.°

660

de 25 de outubro de 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR NO CORRENTE EXERCÍCIO.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de Cz$ 21.910.000,00 (Vinte e um milhões, novecentos e dez mil cruzados), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

0201 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz$	150.000,00
0201 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	Cz$	500.000,00
0601 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz$	11.900.000,00
0601 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	Cz$	4.300.000,00
0601 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz$	1.300.000,00
0601 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz$	960.000,00
0701 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz$	2.500.000,00
0701 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	Cz$	300.000,00
T O T A L	Cz$	21.910.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior, a arrecadação a mmior prevista nº § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no montante de ..... Cz$ 21.910.000,00

T O T A L ..... Cz$ 21.910.000,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de outubro de 1988.-

Registre-se e Publique-se

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete